



Prefeitura Municipal de Itapissuma  
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Itapissuma  
PUBLICADO  
Em 19 / 11 / 2025  
  
Funcionário  
Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Complementar nº686, de 17 de setembro de 2007, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** O Plano de Benefícios Previdenciário contido nos incisos I e II do artigo 12da Lei Complementar nº686, de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Os benefícios previstos na presente lei consiste em:

I- Quanto aos segurados:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria voluntária por idade;
- c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) Aposentadoria compulsória;
- e) Aposentadoria especial de Professor;

II- Quanto aos dependentes;

- a) Pensão por morte;

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 19 de novembro de 2025.

VALDEMIR LOURENCO DOS  
SANTOS JUNIOR:10999268406 Assinado de forma digital por VALDEMIR  
LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR:10999268406  
Data: 2025.11.19 08:15:19 -03'00'

**Valdemir Lourenço dos Santos Júnior**

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE